REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 104/2021

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56.
§1º O mandato dos titulares e suplentes das Comissões Permanentes finda-se com o início da Sessão Legislativa anual, estendendo-se no caso das Comissões Temporárias até o término destas.
§2º Ficam permitidas as reconduções dos titulares e suplentes." (NR)

Art. 2º As Frentes Parlamentares e Comissões Temporárias que estejam em funcionamento quando da publicação da presente Resolução podem ser prorrogadas por sucessivos períodos de 01(uma) Sessão Legislativa anual, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador, até o final da 19ª Legislatura.

Art. 3º Altere-se o parágrafo único do art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 58.
> Parágrafo único. Os integrantes das Comissões Permanentes exercerão suas funções por todo o período da Sessão Legislativa, inclusive nas prorrogações de Sessões e Convocações Extraordinárias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 56 deste Regimento.” (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de novembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade